

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 0y27bp3d SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/02/2022 Indicação nº 1165/2022 Protocolo nº 1830/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Indica a necessidade de que os professores da rede básica de ensino recebam treinamento adequado para que estejam aptos a ministrar aulas em Libras (Língua Brasileira de Sinais), visando a inclusão de educandos com deficiências auditivas.

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de Dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente **INDICAÇÃO**, para que seja remetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, sobre a necessidade de que os professores da rede básica de ensino recebam treinamento adequado para que estejam aptos a ministrar aulas em Libras (Língua Brasileira de Sinais), visando a inclusão de educandos com deficiências auditivas.

JUSTIFICATIVA

O papel da escola é formar cidadãos, transmitindo valores éticos e morais, conhecimentos e desenvolvendo habilidades no educando, por meio do processo pedagógico de ensino-aprendizagem, preparando-os para o exercício da cidadania e sua preparação para vivência em sociedade, de forma atuante, crítica e transformadora.

Nesse processo de ensino-aprendizagem, os desafios são de todas as ordens e níveis, oriundos da diversidade de personalidades, da educação doméstica fornecida pelas famílias,



das potencialidades, dificuldades e problemas externalizados por cada educando que compõe a sala de aula.

Com os processos de inclusão e igualdade nas escolas (Lei da Inclusão, nº 13.146/15), as salas de aula passaram também a ser inclusivas para as diversidades de necessidades e deficiências físico-motoras e cognitivas, destinadas a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, proporcionando o amplo direito de desenvolvimento para todo cidadão, incluindo os educandos com deficiências visuais e auditivas.

Para os alunos surdos, além do processo de inclusão, há também a necessidade de aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – Libras, reconhecida pela Lei Federal nº 10.436/02, que legitima a Libras como meio de comunicação dos surdos, reconhecimento que fortalece as estratégias de conquistas dos movimentos de surdos. Essa legislação garante ao surdo o direito linguístico de ter acesso aos conhecimentos escolares na língua de sinais. Essa lei é um instrumento legal que reconhece e afirma a Libras como uma das línguas brasileiras usadas pela comunidade surda do Brasil.

De acordo com o Decreto nº 5.626/05, as pessoas com surdez têm direito a uma educação que garanta a sua plena formação. Ocorre que as escolas no Brasil, historicamente, têm excluído os surdos, oferecendo apenas a aquisição da linguagem oral e escrita nas salas de ensino regular.

O desafio que se enfrenta na atualidade é transformar a escola de todos para todos numa instituição igualitária, renovando suas práticas educativas para atender à realidade dos desafios que chegam à sociedade, na formação de um cidadão pleno de seu compromisso.

Em 1988, a Constituição Federal trouxe em seu Art. 208, Inciso III, que o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, deve se dar preferencialmente na rede regular de ensino”. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/96) estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar principalmente professores especializados ou devidamente capacitados para atuar com qualquer pessoa especial na sala de aula.

De acordo com o Art. 58 da LDB, os alunos surdos têm garantidos seus direitos de serem atendidos nas escolas públicas, porém muitos professores, ou na sua grande maioria, não estão preparados para receber esses alunos, e sem esse preparo, por mais que os professores se esforcem e busquem metodologias de ensino-aprendizagem que melhor se adéquem para promover a inclusão, infelizmente podem ocorrer insucessos.

Para que o processo de ensino-aprendizagem em salas com educandos surdos ocorra de forma plena, tem-se o papel do profissional intérprete, que medeia esse processo e é facilitador no diálogo professor-alunado.

A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras (TILS); esse profissional realiza a interpretação simultânea nas duas línguas



(Libras e língua portuguesa).

Para que as escolas possam atender plenamente aos educandos, deve-se adotar efetivamente a inclusão, e não apenas seguir os determinantes da legislação; caso contrário, poderá ocorrer apenas num processo de integração da criança portadora de surdez.

O nível de importância da aquisição da Língua de Sinais para os surdos vai além da necessidade de comunicação com seus pares e familiares. Exige integração maior dos ouvintes com a Língua de Sinais e dos surdos com a língua portuguesa. As crianças surdas, assim como as ouvintes, precisam ter conhecimento de sua própria língua, pois sem esse conhecimento, fica difícil às crianças surdas avançarem de maneira significativa nem com relação a Libras nem do aprendizado do português escrito, seja nos aspectos relativos à leitura e compreensão de textos, seja em relação à escrita e produção de textos.

Diferentemente das crianças ouvintes, que chegam à escola falando português, as crianças surdas muitas vezes não têm o domínio adequado da sua língua; assim, a preocupação da escola deve ser criar um ambiente em que essas crianças possam adquirir primeiramente a Língua de Sinais e depois o português. No caso das crianças que começam sua vida com o conhecimento da Língua de Sinais, seja por terem pais surdos ou porque seus pais os expuseram ao contato com a Libras, independentemente deles, a escola deve proporcionar condições para a prática e o exercício da Libras.

Portanto, a escola deve ser um espaço em que o surdo possa livremente usar sua língua, mas muitas escolas não estão ainda preparadas, pois não possuem intérpretes para ajudar as crianças surdas a adquirir o conhecimento da Libras. Sem o fomento dessas condições na escola, a educação da criança surda vai estar sempre aquém da educação que é destinada à criança ouvinte, e as dificuldades para ela aprender o português vão permanecer.

Além desses fatores, o ensino de Libras pode ocorrer em duas situações distintas: na primeira, são os educandos surdos que aprendem Libras como primeira língua (L1); na segunda, os educandos ouvintes é que aprendem a Libras como segunda língua (L2). Esse aprendizado pode ocorrer simultaneamente, quando em uma escola inclusiva.

A escola tem o papel fundamental de formar cidadãos proativos para a construção da sociedade. Nesse processo, estão incluídos alunos com deficiência física, visual, auditiva e outras. Porém deficiências não são motivos para que esses cidadãos não sejam considerados como tal.

Com a inclusão escolar, as instituições de ensino têm o dever de matricular todos os alunos, e as esferas governamentais devem garantir o suporte necessário nesse processo para aquelas estarem preparadas para atender a todos os educandos, além de reconhecer o papel do intérprete como mediador no processo de ensino-aprendizagem do educando surdo, no ensino de Libras como L1 ou L2, **a formação continuada de professores e recursos didático-pedagógicos para o ensino dos conteúdos curriculares das disciplinas e permitir que o surdo consiga adquirir o bilinguismo, ou seja, todo o conjunto necessário para que o educando surdo possa ter garantido o seu pleno desenvolvimento educacional.**



Pelo exposto, visando garantir a plena inclusão nas escolas de Mato Grosso, envio a presente Indicação, na certeza de que essas autoridades não pouparão esforços no sentido de atender este pleito tão importante.

São essas as relevantes razões da presente indicação, que espero ser aprovada pelo meus pares e atendida pelo Poder Executivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Fevereiro de 2022

Max Russi
Deputado Estadual